



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

### TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

#### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

##### a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério das Comunicações**

Nome da autoridade competente: **Nathalia Almeida de Souza Lobo.**

Número do CPF: **721.423.241-34**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria de Telecomunicações/Departamento de Projetos de Infraestrutura e de Inclusão Digital/Coordenação-Geral de Projetos de Infraestrutura.**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria MCOM N° 8.426, de 13 de fevereiro de 2023, publicada na Edição n° 33, Seção 2, página 14.**

##### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:

**410003 – Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

**Departamento de Projetos de Infraestrutura e de Inclusão Digital da Secretaria de Telecomunicações - DEPIN/SETEL**

#### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

#### **a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Estado-Maior do Exército (EME) / CNPJ 00.394.452/0412-09 / Endereço: Avenida do Exército, S/Nº, Quartel-General do Exército (QGEEx), Bloco A, Setor Militar Urbano, Brasília – DF CEP 70.630-901**

Nome da autoridade competente: **General de Brigada Jacy Barbosa Junior**

Número do CPF: **007.443.397-07**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Centro Integrado de Telemática do Exército (CITEx). CNPJ 07.518.297/0001-20. Endereço: Avenida Duque de Caxias, S/Nº, Setor Militar Urbano, Brasília – DF CEP 70.630-100**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

**Decreto Presidencial publicado no Diário Oficial da União nº 59-B, de 28 de março de 2022, Seção 2 - Edição Extra.**

#### **b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:

**Destaque: 160087 – Estado-Maior do Exército**

**Repasse do Financeiro: 160075 – Diretoria de Contabilidade (Setorial Financeira do Comando do Exército)**

Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED:

**160091 – Centro Integrado de Telemática do Exército (CITEx)**

### **3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:**

Aporte financeiro do Ministério das Comunicações para o Estado Maior do Exército e seu órgão interno, o Centro Integrado de Telemática do Exército (CITEx), visando a compra de cabos de fibra óptica subfluvial que corresponda à distância fluvial entre as cidades de Anori/AM e Coari/AM, nas margens do Rio Solimões. Após a compra, o CITEx será responsável por executar o lançamento do mesmo entre as cidades citadas, utilizando para isso os recursos próprios necessários para cobrir os custos adicionais de lançamento.

### **4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES**

#### **4.1. Unidade Descentralizadora**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

#### **4.2. Unidade Descentralizada**

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
  - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
  - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

#### **5. VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO DE VALOR.**

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 (**meses**) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

**Início: julho/2023**

**Fim: julho/2024**

**6. VALOR DO TED:** A previsão orçamentária para a execução do Plano de Trabalho é de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais).

#### **7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

10.41101.24.126.2205.20V8.0001 - Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital

**PO - 0006** - Disponibilização de Infraestrutura para Conexão e Acesso à Internet

#### **8. BENS REMANESCENTES**

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

Sim

Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: Os bens remanescentes serão de titularidade do CITEEx e destinados ao uso de pares de fibras ópticas apagadas, implantadas pelo cedente, por intermédio do Comando do Exército, no âmbito do Projeto Amazônia Conectada (PAC).

## **9. DAS ALTERAÇÕES**

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

## **10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

## **11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

### **11.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

### **11.2. Rescisão**

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## **12. SOLUÇÃO DE CONFLITO**

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

### 13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

### 14. ASSINATURAS

Brasília (DF), na data da assinatura.

**GEN BDA JACY BARBOSA JUNIOR**

Chefe

Centro Integrado de Telemática do Exército

Brasília (DF), na data da assinatura.

**NATHALIA ALMEIDA DE SOUZA LOBO**

Secretária de Telecomunicações Substituta

Ministério das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Nathalia Almeida de Souza Lobo**, Secretária de **Telecomunicações substituta**, em 28/06/2023, às 16:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jacy Barbosa Junior**, **Usuário Externo**, em 28/06/2023, às 19:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10986122** e o código CRC **EDDEF18E**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA  
Nº 10986122/2023**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério das Comunicações**

Nome da autoridade competente: **Nathalia Almeida de Souza Lobo**

Número do CPF: **721.423.241-34**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Departamento de Projetos de Infraestrutura e de Inclusão Digital da Secretaria de Telecomunicações (DEPIN/SETEL/MCOM).**

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: **410003 – Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Departamento de Projetos de Infraestrutura e de Inclusão Digital da Secretaria de Telecomunicações (DEPIN/SETEL/MCOM)**

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

#### **a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Estado-Maior do Exército (EME) / CNPJ 00.394.452/0412-09 / Endereço: Avenida do Exército, S/Nº, Quartel-General do Exército (QGEEx), Bloco A, Setor Militar Urbano, Brasília – DF CEP 70.630-901**

Nome da autoridade competente: **Jacy Barbosa Junior**

Número do CPF: **007.443.397-07**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Centro Integrado de Telemática do Exército (CITEx). CNPJ 07.518.297/0001-20. Endereço: Avenida Duque de Caxias, S/Nº, Setor Militar Urbano, Brasília – DF CEP 70.630-100**

#### **b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito:

**Destaque: 160087 – Estado-Maior do Exército**

**Repasse do Financeiro: 160075 – Diretoria de Contabilidade (Setorial Financeira do Comando do Exército)**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pela execução do objeto do TED: **160091 - Centro Integrado de Telemática do Exército (CITEx)**

### **3. OBJETO:**

Aporte financeiro do Ministério das Comunicações para o Estado Maior do Exército e seu órgão interno, o Centro Integrado de Telemática do Exército (CITEx), visando a compra de cabos de fibra óptica subfluvial que corresponda à distância fluvial entre as cidades de Anori/AM e Coari/AM, nas margens do Rio Solimões. Após a compra, o CITEx será responsável por executar o lançamento do mesmo entre as cidades citadas, utilizando para isso os recursos próprios necessários para cobrir os custos adicionais de lançamento.

### **4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

Qualquer infraestrutura de rede necessita de manutenção preventiva e corretiva, pela natureza dos equipamentos e, principalmente, do ambiente a que os ativos estão expostos. No caso em questão, o CITEx conduziu ações no PAC no sentido de manter a operação de toda a rede PAC na região Norte do Brasil. No caso específico do presente TED, a intenção da parceria é prover o **Centro Integrado de Telemática do Exército (CITEx)** com o insumo financeiro que permita a compra e o transporte de cabo de fibra óptica de uso subfluvial necessário à recuperação do trecho rompido e perdido no trecho de rio do PAC entre as cidade de Anori-AM e Coari-AM. Frise-se que toda a rede e fibra óptica subfluvial do Projeto Amazônia Conectada-PAC, inclusive desse trecho, a partir do início de operação das infovias do Programa Amazônia Integrada Sustentável-PAIS, deverá ter 10 de seus 12 pares de fibras ópticas operando para uso de MCom, de acordo com o "Termo de Cessão de Uso Não Onerosa de Bem Móvel" (10777917). Além disso, é importante ressaltar que, uma vez adquirido o cabo, todas as despesas relacionadas ao lançamento do cabo, especificamente entre Anori-AM e Coari-AM, serão de responsabilidade do Exército Brasileiro em qualquer tempo.



## 5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

No âmbito do Integração do PAC+PAIS acordada pelo MCOM e pelo MD por meio da assinatura do TERMO DE CESSAO DE USO NAO ONEROSA DE BEM MOVEL (10777917), a Infovia 00, interligando Macapá/AP a Santarém/PA, e a Infovia 01, que interliga Santarém/PA a Manaus/AM, já estão implantadas. A Infovias 02 (Tefé/AM -Tabatinga/AM), têm previsão de conclusão para o final de 2023. Para que a Infovia 02, partindo de Tabatinga, se integre à Infovia 01 em Manaus, passando por Tefé, se faz necessário o reparo do trecho rompido e perdido no PAC entre as cidade de Anori-AM e Coari-AM para se completar essa conexão. Nesse sentido, o Item 4.8 "Termo de Cessão de Uso Não Onerosa de Bem Móvel" assim preconiza (10777917):

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

(...)

*4.8 Apoiar a CEDENTE na aquisição dos cabos ópticos subfluviais necessários para a recuperação do trecho Anori-Coari hoje com problemas, para a realização do lançamento pela CEDENTE, de forma a permitir a cessão de uso dos pares de fibras ópticas apagadas, nas mesmas condições do presente Termo.*

Assim, é imprescindível que a recuperação desse trecho seja realizada concomitantemente com a implantação da Infovia 02 (Tefé/AM a Tabatinga/AM), sob risco de seu isolamento.

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( ) Sim

**(X) Não**

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

**( X ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.**

( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

( ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

## 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

( ) Sim

**( X ) Não**

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
-------	-----------	-------------------	------------	----------------	-------------	--------	-----

META 1	Aquisição de cabo de fibra óptica subfluvial para uso na replantação do trecho de infovia danificado entre as cidades de Anori/AM e Coari/AM nas margens do Rio Solimões.	VB	1	R\$ 14.000.000,00	R\$ 14.000.000,00	JUL 2023	JUL 2024
--------	---	----	---	----------------------	----------------------	-------------	-------------

### 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Julho/2023	R\$14.000.000,00

### 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
3.3.90.39	Não	R\$ 4.700.000,00
3.3.90.30	Não	R\$ 9.300.000,00

### 12. PROPOSIÇÃO

Brasília (DF), na data da assinatura.

**GEN BDA JACY BARBOSA JUNIOR**  
Chefe  
Centro Integrado de Telemática do Exército

### 13. APROVAÇÃO

Brasília (DF), na data da assinatura.

**NATHALIA ALMEIDA DE SOUZA LOBO**  
Secretária de Telecomunicações Substituta  
Ministério das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Nathalia Almeida de Souza Lobo**, Secretária de **Telecomunicações substituta**, em 28/06/2023, às 16:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jacy Barbosa Junior**, **Usuário Externo**, em 28/06/2023, às 19:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10986277** e o código CRC **EBC4B7FB**.